



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.444 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.241/2022 de 24 de agosto de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 447.589,83 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, de 24 de agosto de 2022.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 24 / 08 / 2022

Edição: 2011



Assinatura
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01-11.331.0079.0.002	2133	3390.47	5.489,83	
33.01-12.122.0083.2.372	2134	3390.39	100,00	
33.01-12.122.0083.2.372	2135	3390.39	500,00	
33.01-12.361.0082.2.372	2136	3390.39	1.000,00	
33.01-12.361.0082.2.372	2137	3390.39	1.000,00	
33.01-12.361.0082.2.372	2138	3390.39	415.000,00	
33.01-12.361.0082.2.372	2139	3390.39	1.000,00	
33.01-12.365.0082.2.372	2140	3390.39	1.000,00	
33.01-12.365.0082.2.372	2141	3390.39	1.000,00	
33.01-12.365.0082.2.372	2142	3390.39	1.000,00	
33.01-12.365.0082.2.372	2143	3390.39	1.000,00	
33.01-12.365.0085.2.372	2144	3390.39	1.000,00	
33.01-12.365.0085.2.372	2145	3390.39	1.000,00	
33.01-12.365.0085.2.372	2146	3390.39	1.000,00	
33.01-12.365.0085.2.372	2147	3390.39	1.000,00	
33.01-12.366.0081.2.372	2148	3390.39	500,00	
33.01-12.366.0081.2.372	2149	3390.39	1.000,00	
33.01-12.361.0082.2.373	2153	3390.39	1.000,00	
33.01-12.361.0082.2.373	2154	3390.39	1.000,00	
33.01-12.361.0082.2.373	2155	3390.39	1.000,00	
33.01-12.361.0082.2.373	2156	3390.39	1.000,00	
33.01-12.365.0082.2.373	2157	3390.39	1.000,00	
33.01-12.365.0082.2.373	2158	3390.39	1.000,00	
33.01-12.365.0082.2.373	2159	3390.39	1.000,00	
33.01-12.365.0082.2.373	2160	3390.39	1.000,00	
33.01-12.365.0085.2.373	2161	3390.39	1.000,00	
33.01-12.365.0085.2.373	2162	3390.39	1.000,00	
33.01-12.365.0085.2.373	2163	3390.39	1.000,00	
33.01-12.365.0085.2.373	2164	3390.39	1.000,00	
33.01-12.366.0081.2.373	2165	3390.39	1.000,00	
33.01-12.366.0081.2.373	2166	3390.39	1.000,00	
33.01-12.122.0083.2.095	540	3390.39		100,00
33.01-12.122.0083.2.095	541	3390.39		500,00
33.01-12.361.0082.2.100	599	3390.39		1.000,00

75



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

33.01-12.361.0082.2.100	600	3390.39	1.000,00
33.01-12.361.0082.2.100	601	3390.39	418.000,00
33.01-12.361.0082.2.100	602	3390.39	4.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	773	3390.39	1.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	774	3390.39	1.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	775	3390.39	1.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	776	3390.39	1.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	923	3390.39	1.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	924	3390.39	9.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	925	3390.39	1.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	926	3390.39	1.000,00
33.01-12.366.0081.2.097	1031	3390.39	500,00
33.01-12.366.0081.2.097	1032	3390.39	1.000,00
39.01-15.451.0101.1.079	2123	4490.51	5.489,83
		447.589,83	447.589,83

